



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

OBJETO: Aquisição de Materiais e/ou Produtos Odontológicos para suprir necessidades do Serviço de Assistência Médica – SEAM da Câmara Municipal de Belém.

Considerando, as normas e procedimentos inerentes às atribuições desta Controladoria Interna, conforme o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Resolução nº 010/2005/CMB, Ato Normativo nº 479/2005/CMB e Ato Normativo nº 326/2006/CMB.

DOS AUTOS:

Constam anexos:

1. Diário Oficial do Município de Belém, nº 14.461, de 13/04/2022, fls. 83 - 84;
2. Credenciamento AHCOR Odonto-médica, fls. 85 - 97;
3. Envelope nº 01 e nº 2, juntamente com Declaração de Elaboração Independente de Proposta, da AHCOR Odonto-médica, fls. 98 - 110;
4. Habilitação da AHCOR Odonto-médica, fls. 111 - 172;
5. Ata da abertura da sessão pública, de Licitação, de 19/04/2022, fls. 173 - 174;
6. Justificativa da AHCOR Odonto-médica, de 20/04/2022, fls. 175 - 176
7. Solicitação de parecer da CPL para a Diretoria Jurídica, de 27/04/2022, fls. 177 - 179,
8. Ata da Adjudicação de Licitação, de 27/04/2022, fl. 180;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



DA ANÁLISE:

A condução da análise técnica é vinculada a atividade prevista na Constituição Federal/88, em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade.

Analisando o referido Processo licitatório, cabe ressaltar que apenas uma empresa compareceu ao certame, o valor ofertado pela empresa estava acima do preço da planilha elaborada pela Diretoria Geral, na qual serviu de parâmetro para disponibilidade orçamentária. Diante de tal fato a Comissão Permanente de Licitação solicitou parecer Jurídico da justificativa da empresa, que foi anexada ao processo, sendo o mesmo favorável a sua proposta, conforme fls. 175 e 176.

Mesmo que o valor da proposta esteja acima do apresentado no termo de referência, o mesmo se encontra dentro do limite legal estabelecido pela lei 10.520/02, artigo 4º, inciso VII.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, considerando a tramitação e a regularidade do processo na aquisição de Materiais e Produtos Odontológicos para o Serviço de Assistência Médica - SEAM da Câmara Municipal de Belém, na modalidade Pregão Presencial, tendo em vista o amparo legal, e presentes os requisitos indispensáveis a realização do processo, conclui-se que a referida despesa cumpriu os procedimentos legais.

Belém-PA, 27 de abril de 2022.

RUTE IRENE SANTOS DOS SANTOS

Diretora do controle interno da CMB

Rute Irene Santos dos Santos

Diretora Controle Interno-CMB

MAT. 126241